



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1308/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal de 1289/2020, de 23 de junho de 2020, e suas alterações, na Unidade 02.04.02, inclui-se na Ação 12.361.009.2.023 – FUNDEB Ensino Fundamental, fonte 02 Estadual, o valor de R\$ 7.496,06 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), na Unidade 02.05.01, inclui-se na Ação 10.302.0023.2.095 – Ações de Combate ao Coronavírus, na fonte 05 Federal, o valor de R\$ 250.156,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e seis reais), na Unidade 02.06.01, inclui-se na Ação 08.243.0003.2.006 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fonte 01 Tesouro, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na Unidade 02.07.03, inclui-se a Ação 20.608.0007.2.018 - Programa de Apoio a Agricultura e Manutenção das Estradas Vicinais, fonte 02 Estadual, com valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), e na Unidade 02.09.01, inclui-se a Ação 28.846.0002.0.009 – Restituições de Convênios Federais com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 416.852,06 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1306/2020, de 15 de dezembro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	FUNDO MAN. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	<u>7.496,06</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fonte 02 264.2020 (xxxx) 31.90.11.00	Transf. e Convênios Estaduais FUNDEB MAGISTÉRIO – EXERCÍCIO 2020 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.496,06
02.05 02.05.01 10.302.0023.2.095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	<u>250.156,00</u>
Fonte 05 312.0005 (xxxx) 33.90.30.00 (xxxx) 33.90.32.00	Transf. e Convênios Federais Combate ao Coronavírus - SAPS Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	185.000,00 61.681,00
312.0005 (xxxx) 44.90.52.00	Combate ao Coronavírus - SAPS Equipamentos e Material Permanente	3.475,00
02.06 02.06.01 08.243.0003.2.006	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	<u>9.000,00</u>
Fonte 01 500.0013 (xxxx) 33.90.39.00	Tesouro Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
02.07 02.04.03 20.608.0007.2.018	SEC. MUN. DE OBRAS SERV. AGRIC. E M. AMB. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PROG. APOIO AGRIC. E MAN. ESTRADAS VIC.	<u>50.200,00</u>
Fonte 02 100.0133 (xxxx) 33.90.30.00	Transf. e Convênios Estaduais Município Agro Material de Consumo	50.200,00
02.09 02.09.01 28.846.0002.0.009	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS FEDERAIS	<u>100.000,00</u>
Fonte 05 300.0028 (xxxx) 33.90.93.00	Transf. e Convênios Federais Saúde - Próteses Dentárias Indenizações e Restituições	100.000,00
	TOTAL	<u>416.852,06</u>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 356.652,06 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que abaixo se especifica:

a) R\$ 7.496,06 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), alocados na conta bancária do Banco do Brasil agência 4310-9, conta 5699-5 - Parcela Diferida do FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



b) R\$ 286.681,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais), alocados na conta do Banco do Brasil agência 4310-9, conta 8567-7 FMS – Custeio SUS;

c) R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser verificada na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 8585-5 – Investimento SUS;

d) R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser verificada na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 7573-6 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

e) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocados na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 8478-6 – Município Agro.

II – R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que abaixo se especifica:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.01 – Coronavírus COVID-19 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais), com a inclusão da Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.xx – Remuneração de Depósitos Bancários Receita Município Agro.

Art. 3º - Por não se tratar de despesa Obrigatória de caráter continuado, fica dispensada a apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, tendo em vista que o presente projeto não fixa obrigação legal de sua execução por período superior a dois anos de exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de fevereiro de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças